



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

18/07/2016 ATÉ 18/07/2016



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA	1
	1.2 BLOG DO SILVAN ALVES.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	3
	2.2 BLOG DO NETO FERREIRA	4
	2.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	5
	2.4 BLOG DUDU COSTA.....	6
	2.5 BLOG ROBERT LOBATO.....	7
	2.6 BLOG SILVIA TEREZA.....	8
	2.7 O IMPARCIAL ONLINE.....	9
	2.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	10 11
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DO ED WILSON.....	12
	3.2 BLOG FALANDO SÉRIO BACABAL.....	13
	3.3 BLOG ILHA REBELDE.....	14
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	15
	4.2 BLOG ATUAL 7.....	16
	4.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	17
	4.4 BLOG DO JURACI FILHO.....	18
	4.5 BLOG DO SILVAN ALVES.....	19
	4.6 BLOG DUDU COSTA.....	20
	4.7 BLOG GILBERTO LEDA.....	21
	4.8 BLOG JEISAEL.COM.....	22
	4.9 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	23
	4.10 BLOG WILTON LIMA.....	24
	4.11 IMIRANTE.COM.....	25
	4.12 SITE FOLHA DO BICO.....	26
	4.13 SITE JORNAL PEQUENO.....	27 28 29
5	PORTAL DO JUDICIÁRIO	
	5.1 BLOG ROBERT LOBATO.....	30
6	SEGURANÇA	
	6.1 BLOG DO NETO FERREIRA	31
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	32
	7.2 SITE O QUARTO PODER.....	33
8	VARA CÍVEL	
	8.1 BLOG DO NETO FERREIRA	34 35
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG DUDU COSTA.....	36
	9.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	37

STF mantém decisão do CNJ de afastar o juiz Marcelo Testa Baldochi, do TJ do Maranhão que será processado.

18/07/2016 18:18:40

STF não toma conhecimento de recurso do juiz Marcelo Testa Baldochi e autoriza o seu afastamento da magistratura e a instauração de processo contra ele pelo CNJ.

No Supremo, o juiz questionou a validade do PAD aberto contra ele, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade ao avocar sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão. O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu liminar por meio da qual o juiz Marcelo Testa Baldochi buscava suspender decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que determinou a abertura do processo administrativo disciplinar (PAD) contra ele e determinou seu afastamento do exercício das funções junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz (MA). A decisão foi tomada no Mandado de Segurança (MS) 34245.

No STF, o juiz questionava a validade do PAD aberto contra ele, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade ao avocar sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na qual se apurava acusação de que ele teria cometido abuso de poder em benefício próprio. Sustenta que o órgão só poderia chamar para si processos disciplinares em curso, e não sindicâncias. Alega que o procedimento avocado não teria sido objeto de qualquer providência administrativa no TJ-MA e aponta ilegalidade em seu afastamento das funções de magistrado, pois as questões suscitadas não teriam correlação com a atividade judicante.

Em sua decisão, o ministro Barroso entendeu não existir, pelo menos em análise inicial, qualquer plausibilidade jurídica nas alegações apresentadas no MS, pois, como a avocação ocorreu em 2015, já ocorreu a decadência do direito de impetrar mandado de segurança. Independentemente de ter ocorrido a decadência, o relator considera que o CNJ poderia avocar o procedimento e citou, nesse sentido, precedente do Tribunal (MS 29925). Saliou ainda inexistir motivo para impor restrição à avocação, uma vez que o Conselho detém competência para instaurar originariamente o processo.

Quanto ao pedido de retorno às funções, Barroso destacou que a decisão que determinou o afastamento se encontra devidamente fundamentada em fatos que apontam o uso reiterado e arbitrário dos poderes de juiz para fazer valer interesses pessoais. "Isso reforça a necessidade de afastamento do impetrante da atividade judicante, além de se preservar a boa reputação e a dignidade do Poder Judiciário, já que tais condutas têm sido amplamente divulgadas na internet", concluiu.

AL-MA manobra para livrar filha de juiz da condição de funcionária fantasma

17/07/2016 22:00:22

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão deu início a uma manobra para livrar a diretora adjunta de Recursos Humanos da Casa, a advogada e empresária Luana de Saboia Almeida, [da condição de funcionária fantasma](#).

Na última quinta-feira 14, o RH da AL-MA recebeu um carimbo para validar documentos que deverão ser assinados por Luana, como forma de ludibriar o Ministério Público do Maranhão. Após obter na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís a relação completa de todos os deputados e lotados na Casa, o órgão apura agora a quantidade, nomes e valores de todos que recebem pelo Poder Legislativo estadual, para entrar com um pedido de ressarcimento aos cofres públicos de todo o dinheiro embolsado de forma ilícita pelos fantasmas, e de improbidade contra seus empregadores.

Contudo, a AL-MA pretende usar o carimbo para criar a falsa impressão de que Luana assinou e carimbou documentos na Casa durante esse período em que permanece como fantasma, como forma de tentar fazer o MP-MA acreditar que ela sempre trabalhou.

Lotada justamente no cargo responsável por cuidar do quadro de pessoal da Assembleia, Luana de Saboia Almeida está entre os parentes de membros do Tribunal de Justiça do Maranhão que não precisam comparecer à AL-MA para receber seus vencimentos em dia. Seu pai é o juiz Luiz Gonzaga de Almeida Filho, que em evento recente de magistrados ameaçou processar quem divulgar a sinecura da filha. Filiada ao PMDB desde 2007, Luana é quem comanda o diretório municipal da legenda em Humberto de Campos, onde a sua mãe e esposa de Gonzaga Almeida, Maria Neide Saboia, chegou a concorrer à prefeitura da cidade.

Foi durante investigações sobre a sinecura da filha do magistrado, inclusive, que o [editor do ATUAL7 foi expulso por seguranças do setor de RH da AL-MA](#), em ato de abuso de autoridade ordenado pelo diretor de Comunicação Social da Casa, Carlos Alberto Ferreira.

Pelo alto cargo, a advogada e empresária embolsa religiosamente o salário de salário de R\$ 9.707,19 (nove mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos), o que já lhe rendeu o total de R\$ 155.315,04 (cento e cinquenta e cinco reais, trezentos e quinze mil e quatro centavos) do total de R\$ 1.177.716,60 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) retirado dos cofres públicos da AL-MA, de fevereiro do ano passado a junho deste ano, [para bancar ela e outros filhos e até sobrinhos de desembargadores maranhenses](#).

STF mantém afastado juiz de Imperatriz que mandou prender funcionários da TAM

16/07/2016 16:55:11

O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, indeferiu liminar requerida pelo juiz Marcelo Testa Baldochi, que pretendia suspender decisão do Conselho Nacional de Justiça que determinou seu afastamento da 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, Maranhão. (*)

O juiz é investigado por "reiterado comportamento arbitrário e abuso de poder". Em 2014, deu voz de prisão a dois funcionários da TAM por não conseguir embarcar em um voo que já estava com o check-in encerrado.

A corregedoria do CNJ também apura indícios de que o magistrado determinou prisões arbitrárias, além de ser suspeito de ter cometido apropriação indébita de um lote de gado.

A abertura de três processos contra Baldochi foi proposta pela corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrigli

Barroso entende que a decisão do afastamento está devidamente fundamentada em fatos que apontam o uso reiterado e arbitrário dos poderes de juiz para fazer valer interesses pessoais.

"Isso reforça a necessidade de afastamento do impetrante da atividade judicante, além de se preservar a boa reputação e a dignidade do Poder Judiciário, já que tais condutas têm sido amplamente divulgadas na internet", decidiu.

No Supremo, o juiz questiona a validade do Processo Administrativo Disciplinar, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade ao avocar sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão.

Alega que o procedimento avocado não teria sido objeto de qualquer providência administrativa no TJ-MA e que as questões suscitadas não teriam correlação com a atividade judicante.

Como a avocação foi em 2015, já ocorreu a decadência do direito de impetrar mandado de segurança. Barroso entendeu que não existe motivo para impor restrição à avocação, uma vez que o Conselho detém competência para instaurar originariamente o processo.

O post [STF mantém afastado juiz de Imperatriz que mandou prender funcionários da TAM](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

CONSELHEIRO DO TCE, WASHINGTON OLIVEIRA TEM VERBA DE R\$ 9 MIL NÃO DETALHADA NA FOLHA DE PAGAMENTO

17/07/2016 04:00:00

Washington Oliveira abriu mão de assumir o governo no lugar de Roseana Sarney e ganhou cargo vitalício no TCE

Um mistério inquieta o paradeiro da verba de representação de R\$ 9.141,33 paga ao conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE). O valor corresponde a 30% do subsídio mensal do cargo, de R\$ 30.471,10. A verba adicional, porém, não aparece no detalhamento da folha de pagamento do conselheiro.

Somados, o salário de R\$ 30.471,10 e a verba R\$ 9.141,33 dão a Washington Oliveira um total bruto de R\$ 39.621,43. Esse valor equivale ao recebido por um desembargador do Tribunal de Justiça (TJ).

Os conselheiros do TCE têm direito a férias de 60 dias por ano, além de Auxílio Moradia de R\$ 4.377,71 e Auxílio Alimentação correspondente a R\$ 914,13. Todos esses valores estão disponíveis no Portal da Transparência do TCE. Porém, no detalhamento da folha de Washington Oliveira, a verba de representação de R\$ 9.141,33 não aparece e enseja uma explicação do tribunal, bem como a vigilância dos órgãos de fiscalização.

O valor líquido percebido por Oliveira é de R\$ 22.283,89. Mas, no detalhamento da folha, a verba adicional de 30% do salário não tem registro (veja imagem abaixo). É o momento, portanto, de uma auditoria completa na folha de pagamento do TCE.

Mais

informações:

<http://blogdoedwilson.blogspot.com.br/2016/07/conselheiro-do-tce-washington-oliveira.html#.V4zgbvkrLIU>

TJ Mantém decisão que anulou concurso de Maracaçumé

18/07/2016 18:25:02

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMA) mantiveram sentença da 1ª Vara de Maracaçumé, que declarou a nulidade de concurso público promovido no município, bem como determinaram à empresa Evoluir Consultoria - responsável pelo certame - a devolução dos valores das inscrições dos candidatos. O concurso foi aplicado em 2012, para preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva para a Câmara Municipal de Maracaçumé.

A decisão se deu em ação civil pública de autoria do Ministério Público do Maranhão (MPMA), que apontou irregularidades no processo de licitação que contratou a empresa Evoluir Consultoria, além de divulgação de endereço incorreto, que teria prejudicado a participação de candidatos com deficiência por ficarem impedidos de enviar a documentação necessária.

De acordo com o órgão ministerial, as questões constantes das provas teriam sido copiadas de sites especializados e de outros concursos realizados no país.

A sentença do juiz Rômulo Lago declarou a nulidade do concurso e determinou o ressarcimento dos valores no prazo de 60 dias. A empresa recorreu pedindo a anulação da sentença, alegando que o julgamento antecipado teria caracterizado cerceamento de defesa; a regularidade do processo de licitação e do endereço fornecido.

O relator do recurso no Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Kléber Costa Carvalho, não constatou ilegalidade ao devido processo legal ou cerceamento de defesa.

O magistrado ressaltou que o concurso público é pressuposto de acessibilidade aos cargos públicos, para que o exercício da função pública atenda aos princípios administrativos constitucionais da impessoalidade, igualdade, legalidade, publicidade e eficiência.

O desembargador também identificou o erro no endereço fornecido, que impediu a garantia constitucional de participação da pessoa com deficiência no concurso. "Houve frontal violação ao princípio da igualdade material", avaliou.

Mantida decisão do CNJ que determinou afastamento do juiz Baldochi

17/07/2016 18:00:46

O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu liminar por meio da qual o juiz Marcelo Testa Baldochi buscava suspender decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que determinou a abertura do processo administrativo disciplinar (PAD) contra ele e determinou seu afastamento do exercício das funções junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz (MA). A decisão foi tomada no Mandado de Segurança (MS) 34245.

No Supremo, o juiz questiona a validade do PAD aberto contra ele, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade ao avocar sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na qual se apurava acusação de que ele teria cometido abuso de poder em benefício próprio. Sustenta que o órgão só poderia chamar para si processos disciplinares em curso, e não sindicâncias. Alega que o procedimento avocado não teria sido objeto de qualquer providência administrativa no TJ-MA e aponta ilegalidade em seu afastamento das funções de magistrado, pois as questões suscitadas não teriam correlação com a atividade judicante.

Em sua decisão, o ministro Barroso entendeu não existir, pelo menos em análise inicial, qualquer plausibilidade jurídica nas alegações apresentadas no MS, pois, como a avocação ocorreu em 2015, já ocorreu a decadência do direito de impetrar mandado de segurança. Independentemente de ter ocorrido a decadência, o relator considera que o CNJ poderia avocar o procedimento e citou, nesse sentido, precedente do Tribunal (MS 29925). Saliou ainda inexistir motivo para impor restrição à avocação, uma vez que o Conselho detém competência para instaurar originariamente o processo.

Quanto ao pedido de retorno às funções, Barroso destacou que a decisão que determinou o afastamento se encontra devidamente fundamentada em fatos que apontam o uso reiterado e arbitrário dos poderes de juiz para fazer valer interesses pessoais. "Isso reforça a necessidade de afastamento do impetrante da atividade judicante, além de se preservar a boa reputação e a dignidade do Poder Judiciário, já que tais condutas têm sido amplamente divulgadas na internet", concluiu.

Justiça manda Prefeitura e Câmara criar Portal da Transparência em Pio XII

18/07/2016 12:44:08

Uma decisão liminar assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular de Pio XII, determina que a Prefeitura de Pio XII e a Câmara de Vereadores procedam à implementação, alimentação regular e gerenciamento técnico de "Portal da Transparência", no prazo de 60 dias, sob pena de multa a ser imposta em caráter pessoal ao Prefeito Paulo Veloso e Presidente da Câmara de Vereadores.

Antes da análise do pedido liminar, a Justiça determinou a notificação dos demandados para se manifestarem no prazo de 72 horas. A Câmara de Vereadores se manteve inerte, apesar de devidamente intimada através de seu Presidente. O Município de Pio XII apresentou manifestação.

"Da análise da petição inicial e dos documentos, verifica-se evidenciado flagrante descumprimento às normas constitucionais, sobretudo o princípio da publicidade e transparência pelos gestores dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal", versa a liminar. E segue: "Ora, em que pese a recomendação prévia do Ministério Público no sentido dos demandados implementarem de forma efetiva o Portal da Transparência nos referidos poderes, a Câmara Legislativa não o fez, até a presente data, e o Município de Pio XII/MA inseriu um link com raríssimas informações, as quais se apresentam desatualizadas, não cumprindo, portanto, a requisição do órgão ministerial, razão pela qual não se fundamenta suas alegações contidas na manifestação prévia", explicou o juiz.

Ele esclareceu que, no que diz respeito à urgência, "afigura-se plausível o pedido de urgência formulado pelo órgão ministerial, haja vista que a ausência de possibilidade de controle e fiscalização pelos órgãos competentes de análise da aplicação das receitas públicas pode causar, sem dúvidas, graves lesões de difícil reparação ao direito coletivo de todos à informação e publicidade dos dados a serem obrigatoriamente inseridos pelos demandados no Portal da Transparência, com violação aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal".

E decidiu: "Diante do exposto, defiro o pedido e determino que o Município de Pio XII e a Câmara de Vereadores disponibilizem, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através de implementação, alimentação regular e gerenciamento técnico na internet, o Portal da Transparência nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pio XII/MA, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aplicada em caráter pessoal ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores. A decisão foi assinada nesta segunda-feira (18).

Tribunal mantém nulo concurso de Maracaçumé

18/07/2016 15:41:01

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMA) mantiveram sentença da 1ª Vara de Maracaçumé, que declarou a nulidade de concurso público promovido no município, bem como determinaram à empresa Evoluir Consultoria - responsável pelo certame - a devolução dos valores das inscrições dos candidatos. O concurso foi aplicado em 2012, para preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva para a Câmara Municipal de Maracaçumé.

A decisão se deu em ação civil pública de autoria do Ministério Público do Maranhão (MPMA), que apontou irregularidades no processo de licitação que contratou a empresa Evoluir Consultoria, além de divulgação de endereço incorreto, que teria prejudicado a participação de candidatos com deficiência por ficarem impedidos de enviar a documentação necessária.

De acordo com o órgão ministerial, as questões constantes das provas teriam sido copiadas de sites especializados e de outros concursos realizados no país.

A sentença do juiz Rômulo Lago declarou a nulidade do concurso e determinou o ressarcimento dos valores no prazo de 60 dias. A empresa recorreu pedindo a anulação da sentença, alegando o julgamento antecipado teria caracterizado cerceamento de defesa; a regularidade do processo de licitação e do endereço fornecido.

O relator do recurso no Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Kléber Costa Carvalho, não constatou ilegalidade ao devido processo legal ou cerceamento de defesa.

O magistrado ressaltou que o concurso público é pressuposto de acessibilidade aos cargos públicos, para que o exercício da função pública atenda aos princípios administrativos constitucionais da impessoalidade, igualdade, legalidade, publicidade e eficiência.

O desembargador também identificou o erro no endereço fornecido, que impediu a garantia constitucional de participação da pessoa com deficiência no concurso. "Houve frontal violação ao princípio da igualdade material", avaliou.

Notas da manhã

18/07/2016 08:18:05

Ranking

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) ocupa atualmente a 16ª colocação - de 89 - no ranking de indicadores de estrutura de segurança em edificações lançado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através do Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário, reunindo dados das Justiças Estadual, Eleitoral, Federal, Trabalho, Militar e os tribunais superiores - Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar e Tribunal Superior do Trabalho.

A colocação do Judiciário estadual maranhense foi bem recebida pelo TJMA, representando um indicador positivo do trabalho que vem sendo realizado pela Comissão Permanente de Segurança Institucional, presidida pelo desembargador Raimundo Barros.

Notas da manhã

18/07/2016 08:18:05

Condenada

Sentença assinada pelo juiz Raimundo Ferreira Neto, titular da 11ª Vara Cível da capital, condenou a TAM Linhas Aéreas ao pagamento de R\$ 10 mil (dez mil reais) a J.M.C.R a título de indenização por dano moral. De acordo com sentença, o valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor) e acrescido de juros de 1% ao mês. Ainda segundo a sentença, cabe à empresa ré o pagamento das custas processuais antecipadas pela autora, bem como o pagamento de honorários advocatícios, arbitrado pelo magistrado em 15% do valor atualizado da condenação.

A sentença atende à Ação de Indenização por Danos Morais interposta por J.M.C.R. em desfavor da empresa. De acordo com a ação, no dia 04 de julho de 2013 o autor comprou passagem aérea para Macapá com saída de São Luís às 22h do dia 03 de outubro de 2013 e chegada em Belém (PA) às 23h05, conexão, e saída de Belém às 06h07, com desembarque em Macapá às 6h45 do dia 04 de outubro de 2013. Entretanto, uma alteração unilateral no horário do voo levou o o demandante a aguardar por sete horas no aeroporto, tendo que permanecer durante a madrugada sentado, chegando, inclusive, a dormir no chão, o que lhe ocasionou edemas nas pernas e braços, por conta da falta de acomodações.

Governo é condenado a pagar R\$ 100 mil por danos morais

16/07/2016 14:00:38

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), o Estado do Maranhão foi condenado, nesta segunda-feira, 11, ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, no valor de R\$ 100 mil, a serem revertidos ao Fundo Estadual dos Direitos Difusos.

A sentença é resultado de Ação Civil Pública (ACP), ajuizada em maio de 2014, pelo titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Açailândia, Gleudson Malheiros Guimarães.

FALTA DE VAGAS

A ação foi motivada pela soltura, em fevereiro daquele ano, de um adolescente infrator (então com 17 anos), devido à falta de vagas nas unidades estaduais de internação provisória masculina.

Na ACP, o promotor de justiça enfatizou a omissão estadual quanto à falta de vagas adequadas para internação de adolescentes infratores. "O menor infrator teve que ser liberado devido à inexistência de estabelecimento para receber o autor do ato infracional", frisou o representante do MPMA.

LIMITES

"A reiterada liberação de melhores infratores, logo após sua apreensão, pela inescusável inexistência de estabelecimento estatal de capaz de acolhê-los, extravasa os limites da tolerabilidade", afirma o juiz Pedro Guimarães Júnior (que atualmente responde pela 1ª Vara Cível), na sentença.

AGIOTAGEM: PACOVAN É PRESO NOVAMENTE POR DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA

18/07/2016 11:04:37

A justiça mandou prender novamente o agiota, Josival Cavalcanti da Silva, conhecido como Pacovan. A decisão do juiz Jorge Antonio Sales Leite, da 3ª Vara da Comarca de Bacabal, foi motivada pelo descumprimento das medidas cautelares determinadas pelo Poder Judiciário.

Ao todo, o acusado violou 269 vezes as medidas que determinavam o comparecimento periódico ao Poder Judiciário; proibição de ausentar-se do Maranhão, sem prévia comunicação; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga; proibição de manter contato com os demais acusados, bem como com as testemunhas de acusação; e monitoramento eletrônico.

O relatório do Sistema de Acompanhamento de Custódia 24 horas comprovou várias irregularidades no uso da tornozeleira eletrônica. "As transgressões foram quase que diárias desde o dia 13 de março de 2016 até a presente data", destacou o magistrado.

As medidas cautelares têm por objetivo a garantia da ordem pública, a conveniência da instrução criminal e assegurar a aplicação da lei penal. Pacovan e mais 16 pessoas foram denunciadas pelo Ministério Público do Maranhão pela prática dos crimes de desvio de recursos públicos, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha. A prisão dele, em 18 de novembro de 2015, e de outros integrantes da organização foi determinada pela justiça da Comarca de Bacabal.

REVIRAVOLTA

O acusado foi libertado após a concessão de um habeas corpus pelo desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, durante o plantão judicial do dia 31 de janeiro.

Em fevereiro, a ex-procuradora-geral de justiça, Regina Rocha, ajuizou pedido de reconsideração da liminar para restabelecer os efeitos que decretou a prisão preventiva de Pacovan até o julgamento definitivo do processo pela 3ª Câmara Criminal do TJ. No dia 22 de fevereiro, o pedido do MPMA foi deferido e no dia seguinte Pacovan foi preso novamente.

Em março, os desembargadores concederam ordem de habeas corpus para substituir a prisão pelas medidas cautelares, que foram descumpridas e motivaram a nova prisão nesta sexta-feira.

EDUARDO DP - IMPERADOR

O Poder Judiciário, em Bacabal, também expediu, nesta sexta-feira, 15, mandado de prisão preventiva contra

Eduardo José Barros Costa, vulgo Eduardo DP ou Imperador. A decisão foi motivada pelo descumprimento de medidas cautelares que o obrigavam a se apresentar mensalmente à Justiça. A prisão ainda não foi efetuada.

No dia 5 de julho, como parte da Operação Paulo Ramos II, coordenada pelo Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e pela Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), foram cumpridos sete mandados de prisão preventiva, entre eles o do prefeito de Paulo Ramos, Tanclêdo Lima Araújo.

Eduardo DP também teve mandado de prisão preventiva, mas ele não foi localizado e ficou foragido até a última quarta-feira, 13 de julho, quando se apresentou à Justiça e ficou detido na Penitenciária de Pedrinhas. No dia seguinte, ele foi libertado por determinação do desembargador Tyrone José Silva.

HISTÓRICO

Desde o assassinato do jornalista Décio Sá, em 2012, já foram efetuadas diversas prisões como desdobramento da Operação Detonando. As investigações chegaram a uma organização criminosa comandada por Gláucio Alencar e José de Alencar Miranda, que desviava recursos públicos em, pelo menos, 42 municípios do Maranhão.

As investigações realizadas pelo Ministério Público já levaram à prisão de três prefeitos e seis ex-gestores municipais, além de um tesoureiro. Diversas outras investigações continuam em andamento no Gaeco e Seccor.

STF DECIDE MANTER AFASTADO JUIZ QUE PRENDEU FUNCIONÁRIOS DA TAM

18/07/2016 09:44:15

O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu liminar por meio da qual o juiz Marcelo Testa Baldochi buscava suspender decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que determinou a abertura do processo administrativo disciplinar (PAD) contra ele e determinou seu afastamento do exercício das funções junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz (MA). A decisão foi tomada no Mandado de Segurança (MS) 34245.

No Supremo, o juiz questiona a validade do PAD aberto contra ele, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade ao avocar sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na qual se apurava acusação de que ele teria cometido abuso de poder em benefício próprio. Sustenta que o órgão só poderia chamar para si processos disciplinares em curso, e não sindicâncias. Alega que o procedimento avocado não teria sido objeto de qualquer providência administrativa no TJ-MA e aponta ilegalidade em seu afastamento das funções de magistrado, pois as questões suscitadas não teriam correlação com a atividade judicante.

Em sua decisão, o ministro Barroso entendeu não existir, pelo menos em análise inicial, qualquer plausibilidade jurídica nas alegações apresentadas no MS, pois, como a avocação ocorreu em 2015, já ocorreu a decadência do direito de impetrar mandado de segurança. Independentemente de ter ocorrido a decadência, o relator considera que o CNJ poderia avocar o procedimento e citou, nesse sentido, precedente do Tribunal (MS 29925). Saliou ainda inexistir motivo para impor restrição à avocação, uma vez que o Conselho detém competência para instaurar originariamente o processo.

Quanto ao pedido de retorno às funções, Barroso destacou que a decisão que determinou o afastamento se encontra devidamente fundamentada em fatos que apontam o uso reiterado e arbitrário dos poderes de juiz para fazer valer interesses pessoais. "Isso reforça a necessidade de afastamento do impetrante da atividade judicante, além de se preservar a boa reputação e a dignidade do Poder Judiciário, já que tais condutas têm sido amplamente divulgadas na internet", concluiu.

FICHA SUJA

O juiz Marcelo Baldochi, foi denunciado no CNJ pelo fato de ter chegado atrasado no aeroporto de Imperatriz/MA, em dezembro de 2014, após o encerramento do *check-in* e com o processo de decolagem já iniciado querendo embarcar. Como não foi permitido, o juiz determinou a prisão em flagrante de dois funcionários da companhia aérea TAM, que foram conduzidos à delegacia por policiais militares.

Nancy Andrichi considerou que os indícios caracterizam abuso de autoridade do magistrado pela utilização do cargo para violar o direito à liberdade dos funcionários da companhia aérea, submetendo-os a constrangimentos e a situações vexatórias.

Apropriação indevida Em outro processo, Baldochi é suspeito de apropriação indébita de um lote de cabeças de gado com valor estimado em R\$ 84 mil. De acordo com o voto, o magistrado teria dado voz de prisão a Jairo Pereira Moura, mais conhecido como Mineiro, que transportava o gado para a revenda na cidade maranhense de Pinheiro.

O magistrado teria alegado que o gado seria de sua propriedade. Na sequência, Baldochi teria levado os bovinos para, às pressas, proceder o abate em uma fazenda da região e revender a carne. O pecuarista que iria comprar parte do gado transportado por Mineiro também testemunhou contra o juiz, alegando ter tido um prejuízo de R\$ 27,5 mil.

Para a corregedora, em que pese a apropriação indébita e a arbitrariedade estarem respaldadas em depoimentos prestados pelas testemunhas, existem "elementos indiciários suficientes que apontam a possível prática de infrações disciplinares pelo juiz".

Prisão arbitrária - Outra acusação contra Baldochi é de que ele teria determinado arbitrariamente a prisão do tabelião substituto Robson Almeida Cordeiro, do 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Imperatriz/MA, por suposto descumprimento de ordem judicial.

Cordeiro teria se negado a emitir gratuitamente certidão de registro de paternidade e, por isso, teria sido preso. O delegado a quem o tabelião foi apresentado, entretanto, informou ao juiz que não havia provas testemunhais ou outras maneiras para instruir o procedimento de prisão.

Luis Fernando apresenta pendências na Justiça e TJ não emite certidão autorizando sua candidatura

16/07/2016 15:17:33

O pré-candidato a prefeito pelo PSDB, Luis Fernando Silva, não possui, pelo menos até o momento, autorização da Justiça que balize ou legitime o seu projeto de disputar o comando da prefeitura de São José de Ribamar nas eleições de outubro.

Em consulta feita ao site do Tribunal de Justiça do Maranhão, comprovou-se que, quando solicitada certidão de nada consta com o nome do tucano (Luis Fernando Moura da Silva), o pré-candidato recebe da Justiça o ultimato de comparecer a unidade jurisdicional para obter maiores informações sobre a sua situação política.

A informação oficial obtida junto a Justiça maranhense tem razão de ser.

Luis Fernando enfrenta sérias dificuldades e responde a três ações por ato de improbidade administrativa e um processo criminal, cuja pena é de quatro anos de reclusão.

As ações e o processo foram propostos pelo Ministério Público Estadual, que detectou irregularidades e possíveis atos de corrupção na gestão do tucano, quando este governou São José de Ribamar.

Uma das ações tem como objeto convênio, firmado entre o governo do estado e a prefeitura, em 2010, no valor de R\$ 5 milhões, recursos estes que deveriam ter sido utilizados integralmente para pavimentação de vias do município.

Segundo o MPE, foi verificada uma lista de 21 ilegalidades no convênio. As investigações apontam indícios de favorecimento da empresa Ires Engenharia, Comércio Ltda na licitação do convênio. Também foi verificado que somente 39% dos serviços referentes ao contrato teriam sido de fato realizados.

Ainda, a assinatura do convênio não foi informada à Câmara Municipal pelo ex-prefeito Luís Fernando Silva. À época, o Ministério Público solicitou o bloqueio dos bens de LF.

Plano B

Diante da possibilidade real de ser considerado inelegível e, por conta disso, não poder disputar a eleição majoritária de outubro, Picolé de Chuchu já prepara um chamado plano B. E o mesmo passa pela figura do atual-vice prefeito, Eudes Sampaio (PTB).

Sampaio, com o total apoio de LF, já havia se viabilizado para ser o seu companheiro de chapa. No entanto, poderá ter a difícil missão de ser o cabeça de chapa, em substituição ao tucano.

Ocorre que Eudes não é, nem de longe, um nome bem quisto junto a classe política da cidade e, principalmente, perante a população.

O vice-prefeito é taxado como oportunista e que está exercendo o cargo apenas para boicotar àqueles que não rezam na cartilha luisfernandista.

Na última quinta-feira, o vereador Teté Vieira (PV), aliado do tucano, publicizou, durante sessão da Câmara Municipal, o sentimento da classe política por Sampaio.

"Nestes quase quatro anos ele [Eudes] nunca me ligou. Está ligando agora para mim e para outros vereadores porque quer se viabilizar como vice. Isso é oportunismo", disparou Vieira.

Luis Fernando apresenta pendências na Justiça e TJ não emite certidão autorizando sua candidatura

16/07/2016 15:17:33

Luis Fernando apresenta pendências na Justiça e TJ não emite certidão autorizando sua candidatura

O pré-candidato a prefeito pelo PSDB, Luis Fernando Silva, não possui, pelo menos até o momento, autorização da Justiça que balize ou legitime o seu projeto de disputar o comando da prefeitura de São José de Ribamar nas eleições de outubro.

Em consulta feita ao site do Tribunal de Justiça do Maranhão, comprovou-se que, quando solicitada certidão de nada consta com o nome do tucano (Luis Fernando Moura da Silva), o pré-candidato recebe da Justiça o ultimato de comparecer a unidade jurisdicional para obter maiores informações sobre a sua situação política.

A informação oficial obtida junto a Justiça maranhense tem razão de ser.

Luis Fernando enfrenta sérias dificuldades e responde a três ações por ato de improbidade administrativa e um processo criminal, cuja pena é de quatro anos de reclusão.

As ações e o processo foram propostos pelo Ministério Público Estadual, que detectou irregularidades e possíveis atos de corrupção na gestão do tucano, quando este governou São José de Ribamar.

Uma das ações tem como objeto convênio, firmado entre o governo do estado e a prefeitura, em 2010, no valor de R\$ 5 milhões, recursos estes que deveriam ter sido utilizados integralmente para pavimentação de vias do município.

Segundo o MPE, foi verificada uma lista de 21 ilegalidades no convênio. As investigações apontam indícios de favorecimento da empresa Ires Engenharia, Comércio Ltda na licitação do convênio. Também foi verificado que somente 39% dos serviços referentes ao contrato teriam sido de fato realizados.

Ainda, a assinatura do convênio não foi informada à Câmara Municipal pelo ex-prefeito Luís Fernando Silva. À época, o Ministério Público solicitou o bloqueio dos bens de LF.

Plano B

Diante da possibilidade real de ser considerado inelegível e, por conta disso, não poder disputar a eleição

majoritária de outubro, Picolé de Chuchu já prepara um chamado plano B. E o mesmo passa pela figura do atual-vice prefeito, Eudes Sampaio (PTB).

Sampaio, com o total apoio de LF, já havia se viabilizado para ser o seu companheiro de chapa. No entanto, poderá ter a difícil missão de ser o cabeça de chapa, em substituição ao tucano.

Ocorre que Eudes não é, nem de longe, um nome bem quisto junto a classe política da cidade e, principalmente, perante a população.

O vice-prefeito é taxado como oportunista e que está exercendo o cargo apenas para boicotar àqueles que não rezam na cartilha luisfernandista.

Na última quinta-feira, o vereador Teté Vieira (PV), aliado do tucano, publicizou, durante sessão da Câmara Municipal, o sentimento da classe política por Sampaio.

"Nestes quase quatro anos ele [Eudes] nunca me ligou. Está ligando agora para mim e para outros vereadores porque quer se viabilizar como vice. Isso é oportunismo", disparou Vieira.

STF mantém afastado juiz que prendeu funcionários da TAM ao perder voo

17/07/2016 11:00:13

STF mantém afastado juiz que prendeu funcionários da TAM ao perder voo

[O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal \(STF\), indeferiu liminar por meio da qual o juiz Marcelo Testa Baldochi buscava suspender decisão do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\) - tomada em abril deste ano \(**relembre**\)](#) - que determinou a abertura do processo administrativo disciplinar (PAD) contra ele e seu conseqüente afastamento do exercício das funções junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz (MA).

No Supremo, o juiz questiona a validade do PAD aberto contra ele, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade ao avocar sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na qual se apurava acusação de que ele teria cometido abuso de poder em benefício próprio.

O caso remonta a dezembro de 2014, quando o magistrado deu voz de prisão a dois funcionários da TAM (hoje Latam) por não conseguir embarcar em um voo que já estava com o *check-in* encerrado ([reveja](#)).

Em sua decisão, o ministro Barroso entendeu não existir, pelo menos em análise inicial, qualquer plausibilidade jurídica nas alegações apresentadas no MS, pois, como a avocação ocorreu em 2015, já ocorreu a decadência do direito de impetrar mandado de segurança. Independentemente de ter ocorrido a decadência, o relator considera que o CNJ poderia avocar o procedimento e citou, nesse sentido, precedente do Tribunal (MS 29925). Saliou ainda inexistir motivo para impor restrição à avocação, uma vez que o Conselho detém competência para instaurar originariamente o processo.

Quanto ao pedido de retorno às funções, Barroso destacou que a decisão que determinou o afastamento se encontra devidamente fundamentada em fatos que apontam o uso reiterado e arbitrário dos poderes de juiz para fazer valer interesses pessoais. "Isso reforça a necessidade de afastamento do impetrante da atividade judicante, além de se preservar a boa reputação e a dignidade do Poder Judiciário, já que tais condutas têm sido amplamente divulgadas na internet", concluiu.

Ação pede que Flávio Dino devolva Parque Independência a criadores

17/07/2016 09:47:49

Ação pede que Flávio Dino devolva Parque Independência a criadores

[A decisão do governador Flávio Dino \(PCdoB\) de romper contrato de cessão estabelecido entre a Associação dos Criadores do Estado do Maranhão \(Ascem\) e o Estado do Maranhão para garantir à primeira a gestão do Parque Independência - onde todos os anos se realizava a Expoema - foi parar na Justiça.](#)

[Na última quinta-feira \(14\) o advogado Thiago Brahnner Costa protocolou ação popular pedindo que a Justiça determine a manutenção dos efeitos do contrato de cessão gratuita de uso estabelecido entre as partes. Com isso, pretende -se que o governo abstenha-se de reaver o Parque Independência.](#)

[Na ação, o advogado sustenta que a atitude do chefe do Executivo acabou por inviabilizar a Expoema 2016, que deveria ocorrer em setembro deste ano. Ele argumenta que o evento "é o principal evento agropecuário maranhense", responsável por movimentar milhões de reais todos os anos.](#)

["Essa medida do Governo do Maranhão \[desapropriação do Parque Independência\] é absolutamente desproporcional, além de prejudicar demasiadamente a economia maranhense, na medida em que no Parque Independência a EXPOEMA movimenta anualmente cerca de R\\$ 20 milhões por ano", destacou.](#)

Contrato

[Segundo o contrato de cessão assinado entre o Estado de a Ascem, o Parque Independência deveria ficar sob responsabilidade dos criadores até setembro de 2024 e, de acordo com o autor da ação popular, "em nenhum momento houve quebra de contrato".](#)

["A Associação de Criadores do Maranhão vem mantendo o parque em conservação e vigilância, promovendo a EXPOEMA, que é um evento do Estado, e facultando sua utilização por outros segmentos da população", ponderou.](#)

[O advogado pede, ainda, multa diária de R\\$ 50 mil caso a liminar seja deferida e não cumprida pelo Executivo. O caso será julgado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.](#)

Andrea Murad questiona retomada

Em contato com o **Blog do Gilberto Léda**, a deputada estadual Andrea Murad (PMDB) comentou o caso. Ela lembrou, sem citar nomes, que há outros exemplos de uso de espaço público por entes privados no Maranhão - o blog lembra o caso da Casa das Dunas, que funciona na sede do Ipem.

"Ninguém está questionando que o espaço público deva ser administrado por órgão público. Inclusive há outros exemplos do uso privado de espaço público sob concessão do governo do estado. Flávio Dino alega que apenas em casos excepcionais, temporário e eficiente. Mas daí a não levar em consideração o que a Expoema trouxe para o Maranhão ao longo dessas décadas, é loucura. E a arrecadação anual durante a exposição considerada um dos maiores eventos agropecuários do Brasil? Não podemos questionar a eficiência e o retorno econômico que esse evento proporciona a cada ano no estado, durante esses 60 anos de realização", disse.

Mais informações em: <http://www.duducosta.com.br/?p=2490>

EDUARDO DP" ACUSADO DE INTEGRAR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA QUE DESVIOU DINHEIRO DOS COFRES PÚBLICOS SE APRESENTA À SECCOR E JÁ ESTÁ EM PEDRINHAS

Por conta de um mandado de prisão preventiva expedido pelo desembargador Raimundo Nonato Magalhães Neto, da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, Eduardo José Bastos Costa, de 42 anos, conhecido como "Eduardo DP", se apresentou à Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (SECCOR), onde prestou depoimento na tarde desta quarta-feira (13).

Eduardo DP é apontado pela Polícia Civil do Maranhão e o Grupo Especial de Combate a Organizações Criminosas (Gaeco), do Ministério Público, como integrante de uma organização criminosa responsável por desviar R\$ 2 milhões dos cofres públicos do município de Paulo Ramos.

Durante a operação "Paulo Ramos II", deflagrada pela Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), em conjunto com o Gaeco, no último dia 05, a polícia deu cumprimento a sete mandados de prisões preventivas. Na ocasião, foram presos o gestor do município de Paulo Ramos, Tancledo Lima Araújo, George Esber Mansour, Moussa Esber Mansour, Geovana Carla Costa Freitas Mansour e o irmão do prefeito e então secretário de Administração e Finanças do município, Joaquim Lima.

Também foi dado cumprimento de mandado de prisão por trinta dias do ex-funcionário e responsável da empresa Rio Anil, de propriedade de "Eduardo DP" e José Alencar Miranda, pai do agiota Gláucio Alencar. Estes dois últimos foram presos durante a Operação "Detonando" realizada em 2012 que investigava o assassinato do jornalista Décio Sá e constatou que uma organização criminosa comandada por Gláucio e seu pai fraudava recursos públicos em 42 municípios do Estado.

Após tomar ciência da ordem de prisão, Eduardo José Bastos foi encaminhado ao Centro de Triagem, em Pedrinhas ficando à disposição do Poder Judiciário. "Com informações da SSP/MA"

STF mantém afastado juiz que prendeu funcionários da TAM ao perder voo

17/07/2016 11:00:13

O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu liminar por meio da qual o juiz Marcelo Testa Baldochi buscava suspender decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - tomada em abril deste ano ([relembre](#)) - que determinou a abertura do processo administrativo disciplinar (PAD) contra ele e seu conseqüente afastamento do exercício das funções junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz (MA).

No Supremo, o juiz questiona a validade do PAD aberto contra ele, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade ao avocar sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na qual se apurava acusação de que ele teria cometido abuso de poder em benefício próprio.

O caso remonta a dezembro de 2014, quando o magistrado deu voz de prisão a dois funcionários da TAM (hoje Latam) por não conseguir embarcar em um voo que já estava com o *check-in* encerrado ([reveja](#)).

Em sua decisão, o ministro Barroso entendeu não existir, pelo menos em análise inicial, qualquer plausibilidade jurídica nas alegações apresentadas no MS, pois, como a avocação ocorreu em 2015, já ocorreu a decadência do direito de impetrar mandado de segurança. Independentemente de ter ocorrido a decadência, o relator considera que o CNJ poderia avocar o procedimento e citou, nesse sentido, precedente do Tribunal (MS 29925). Saliu ainda inexistir motivo para impor restrição à avocação, uma vez que o Conselho detém competência para instaurar originariamente o processo.

Quanto ao pedido de retorno às funções, Barroso destacou que a decisão que determinou o afastamento se encontra devidamente fundamentada em fatos que apontam o uso reiterado e arbitrário dos poderes de juiz para fazer valer interesses pessoais. "Isso reforça a necessidade de afastamento do impetrante da atividade judicante, além de se preservar a boa reputação e a dignidade do Poder Judiciário, já que tais condutas têm sido amplamente divulgadas na internet", concluiu.

Ação pede que Flávio Dino devolva Parque Independência a criadores

17/07/2016 09:47:49

A decisão do governador Flávio Dino (PCdoB) de romper contrato de cessão estabelecido entre a Associação dos Criadores do Estado do Maranhão (Ascem) e o Estado do Maranhão para garantir à primeira a gestão do Parque Independência - onde todos os anos se realizava a Expoema - foi parar na Justiça.

Na última quinta-feira (14) o advogado Thiago Brahnner Costa protocolou ação popular pedindo que a Justiça determine a manutenção dos efeitos do contrato de cessão gratuita de uso estabelecido entre as partes. Com isso, pretende -se que o governo abstenha-se de reaver o Parque Independência.

Na ação, o advogado sustenta que a atitude do chefe do Executivo acabou por inviabilizar a Expoema 2016, que deveria ocorrer em setembro deste ano. Ele argumenta que o evento "é o principal evento agropecuário maranhense", responsável por movimentar milhões de reais todos os anos.

"Essa medida do Governo do Maranhão [desapropriação do Parque Independência] é absolutamente desproporcional, além de prejudicar demasiadamente a economia maranhense, na medida em que no Parque Independência a EXPOEMA movimenta anualmente cerca de R\$ 20 milhões por ano", destacou.

Contrato

Segundo o contrato de cessão assinado entre o Estado e a Ascem, o Parque Independência deveria ficar sob responsabilidade dos criadores até setembro de 2024 e, de acordo com o autor da ação popular, "em nenhum momento houve quebra de contrato".

"A Associação de Criadores do Maranhão vem mantendo o parque em conservação e vigilância, promovendo a EXPOEMA, que é um evento do Estado, e facultando sua utilização por outros segmentos da população", ponderou.

O advogado pede, ainda, multa diária de R\$ 50 mil caso a liminar seja deferida e não cumprida pelo Executivo. O caso será julgado pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Andrea Murad questiona retomada

Em contato com o **Blog do Gilberto Léda**, a deputada estadual Andrea Murad (PMDB) comentou o caso. Ela lembrou, sem citar nomes, que há outros exemplos de uso de espaço público por entes privados no Maranhão - o blog lembra o caso da Casa das Dunas, que funciona na sede do Ipem.

"Ninguém está questionando que o espaço público deva ser administrado por órgão público. Inclusive há outros exemplos do uso privado de espaço público sob concessão do governo do estado. Flávio Dino alega que apenas em casos excepcionais, temporário e eficiente. Mas daí a não levar em consideração o que a Expoema trouxe para o Maranhão ao longo dessas décadas, é loucura. E a arrecadação anual durante a exposição considerada um dos maiores eventos agropecuários do Brasil? Não podemos questionar a eficiência e o retorno econômico que esse evento proporciona a cada ano no estado, durante esses 60 anos de realização", disse.

Ela criticou a forma como o governo comunista conduziu a questão, retomando o espaço "de forma arbitrária".

"Devemos questionar a forma como o governo Flávio Dino retomou esse espaço, na minha visão de forma arbitrária, sem garantir o mínimo de tempo para que a Associação pudesse buscar outras alternativas sem prejudicar o evento e as atividades que se desenvolvem no local. Ele [Flávio Dino] diz que não é um evento governamental, mas para empresários e trabalhadores que se beneficiam direta e indiretamente da Expoema, o evento já está consagrado no calendário oficial do estado pela magnitude que representa", completou.

MAIS DE R\$ 1,2 MILHÕES FOI O VALOR RECEBIDO PELOS FILHOS DE DESEMBARGADORES FUNCIONÁRIOS FANTASMAS DA AL-MA

15/07/2016 00:00:00

Por: Yuri Almeida

A farra com dinheiro público para o sustento de filhos e sobrinhos de desembargadores como funcionários fantasmas na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, durante fevereiro de 2015 a junho de 2016, onerou os cofres do Poder Legislativo estadual quase R\$ 1,2 milhão.

O dispêndio, que salta os olhos não somente pelo valor, mas principalmente por cair no bolso de herdeiros de quem deveria guardar a lei, é resultado de levantamento do ATUAL7 em dados abertos da AL-MA, e cruzado com a lista de nomes e vencimentos de todos os parlamentantes e funcionários (efetivos, comissionados, contratados e requisitados) lotados na Casa.

Nelma Sarney / Telmo Mendes da Silva Filho

Entre os filhos da toga que recebem como fantasma está um irmão da desembargadora e ex-corregedora-geral de Justiça, Nelma Sarney. Lotado na AL-MA desde o dia 9 de fevereiro do ano passado, Telmo Mendes da Silva Filho ocupa o cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Secretário Executivo, e recebe mensalmente R\$ 5.548,80 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Ao todo, Telminho, como é mais conhecido o sobrinho de Nelma, já embolsou R\$ 88.780,80 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Ele é lotado no gabinete do deputado Hemetério Webá.

Cleonice Freire / Themis Silva Freire

Apesar da crise que afeta o setor econômico de todo o país, quem também não foi afetada pela alta do desemprego foi a filha da desembargadora e ex-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleonice Freire. Themis Silva Freire foi nomeada na Casa no dia 10 de fevereiro de 2015, para o cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar. Com super salário de R\$ 12.557,54 (doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em apenas 16 meses de sinecura, Themis Freire já embolsou o total de R\$ 200.920,64 (duzentos mil, novecentos e vinte reais e sessenta

e quatro centavos).

Ela é lotada na Presidência da Casa, e pode ser considerada, pelo valor de seus vencimentos, a maior fantasma da AL-MA. Pelo menos da categoria filhos de desembargador, perdendo apenas para um sobrinho de outro magistrado, mostrado pela reportagem mais abaixo.

Mais informações: <http://ilha-rebellde1969.blogspot.com.br/2016/07/mais-de-r-12-milhoes-foi-o-valor.html>

Pacovan é preso por descumprir medidas cautelares 269 vezes

16/07/2016 16:38:26

Josival Cavalcanti da Silva, conhecido como Pacovan, foi novamente preso.

Foi preso na tarde desta sexta-feira, 15, em uma loja de pneus na BR 135, em São Luís, Josival Cavalcanti da Silva, conhecido como Pacovan. A decisão do juiz Jorge Antonio Sales Leite, da 3ª Vara da Comarca de Bacabal, foi motivada pelo descumprimento das medidas cautelares determinadas pelo Poder Judiciário.

Ao todo, o acusado violou 269 vezes as medidas que determinavam o comparecimento periódico ao Poder Judiciário; proibição de ausentar-se do Maranhão, sem prévia comunicação; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga; proibição de manter contato com os demais acusados, bem como com as testemunhas de acusação; e monitoramento eletrônico.

O relatório do Sistema de Acompanhamento de Custódia 24 horas comprovou várias irregularidades no uso da tornozeleira eletrônica. "As transgressões foram quase que diárias desde o dia 13 de março de 2016 até a presente data", destacou o magistrado.

As medidas cautelares têm por objetivo a garantia da ordem pública, a conveniência da instrução criminal e assegurar a aplicação da lei penal. Pacovan e mais 16 pessoas foram denunciadas pelo Ministério Público do Maranhão pela prática dos crimes de desvio de recursos públicos, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha. A prisão dele, em 18 de novembro de 2015, e de outros integrantes da organização foi determinada pela justiça da Comarca de Bacabal.

REVIRAVOLTA

O acusado foi libertado após a concessão de um habeas corpus pelo desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, durante o plantão judicial do dia 31 de janeiro.

Em fevereiro, a ex-procuradora-geral de justiça, Regina Rocha, ajuizou pedido de reconsideração da liminar para restabelecer os efeitos que decretou a prisão preventiva de Pacovan até o julgamento definitivo do processo pela 3ª Câmara Criminal do TJ. No dia 22 de fevereiro, o pedido do MPMA foi deferido e no dia seguinte Pacovan foi preso novamente.

Em março, os desembargadores concederam ordem de habeas corpus para substituir a prisão pelas medidas cautelares, que foram descumpridas e motivaram a nova prisão nesta sexta-feira.

EDUARDO DP - IMPERADOR

O Poder Judiciário, em Bacabal, também expediu, nesta sexta-feira, 15, mandado de prisão preventiva contra Eduardo José Barros Costa, vulgo Eduardo DP ou Imperador. A decisão foi motivada pelo descumprimento de medidas cautelares que o obrigavam a se apresentar mensalmente à Justiça. A prisão ainda não foi efetuada.

No dia 5 de julho, como parte da Operação Paulo Ramos II, coordenada pelo Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e pela Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), foram cumpridos sete mandados de prisão preventiva, entre eles o do prefeito de Paulo Ramos, Tancledo Lima Araújo.

Eduardo DP também teve mandado de prisão preventiva, mas ele não foi localizado e ficou foragido até a última quarta-feira, 13 de julho, quando se apresentou à Justiça e ficou detido na Penitenciária de Pedrinhas. No dia seguinte, ele foi libertado por determinação do desembargador Tyrone José Silva.

HISTÓRICO

Desde o assassinato do jornalista Décio Sá, em 2012, já foram efetuadas diversas prisões como desdobramento da Operação Detonando. As investigações chegaram a uma organização criminosa comandada por Gláucio Alencar e José de Alencar Miranda, que desviava recursos públicos em, pelo menos, 42 municípios do Maranhão.

As investigações realizadas pelo Ministério Público já levaram à prisão de três prefeitos e seis ex-gestores municipais, além de um tesoureiro. Diversas outras investigações continuam em andamento no Gaeco e Seccor.

Mantida decisão do CNJ que determinou afastamento de juiz do MA

17/07/2016 00:00:00

O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu liminar por meio da qual o juiz Marcelo Testa Baldochi buscava suspender decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que determinou a abertura do processo administrativo disciplinar (PAD) contra ele e determinou seu afastamento do exercício das funções junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz (MA). A decisão foi tomada no Mandado de Segurança (MS) 34245.

No Supremo, o juiz questiona a validade do PAD aberto contra ele, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade ao avocar sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na qual se apurava acusação de que ele teria cometido abuso de poder em benefício próprio. Sustenta que o órgão só poderia chamar para si processos disciplinares em curso, e não sindicâncias. Alega que o procedimento avocado não teria sido objeto de qualquer providência administrativa no TJ-MA e aponta ilegalidade em seu afastamento das funções de magistrado, pois as questões suscitadas não teriam correlação com a atividade judicante.

Em sua decisão, o ministro Barroso entendeu não existir, pelo menos em análise inicial, qualquer plausibilidade jurídica nas alegações apresentadas no MS, pois, como a avocação ocorreu em 2015, já ocorreu a decadência do direito de impetrar mandado de segurança. Independentemente de ter ocorrido a decadência, o relator considera que o CNJ poderia avocar o procedimento e citou, nesse sentido, precedente do Tribunal (MS 29925). Salientou ainda inexistir motivo para impor restrição à avocação, uma vez que o Conselho detém competência para instaurar originariamente o processo.

Quanto ao pedido de retorno às funções, Barroso destacou que a decisão que determinou o afastamento se encontra devidamente fundamentada em fatos que apontam o uso reiterado e arbitrário dos poderes de juiz para fazer valer interesses pessoais. "Isso reforça a necessidade de afastamento do impetrante da atividade judicante, além de se preservar a boa reputação e a dignidade do Poder Judiciário, já que tais condutas têm sido amplamente divulgadas na internet", concluiu. (STF)

Ribamar 2016: As mentiras e o desespero dos Cutrins

18/07/2016 14:00:05

Sucesso do "Planeja" tem causado desespero dos adversários de Luis Fernando.

É grande o desespero dos Cutrins em São José de Ribamar.

O **Blog do Robert Lobato** já disse que esse desespero iria produzir todo sando dia mentiras e factoides contra o favorito na disputa, o pré-candidato Luis Fernando Silva (PSDB) - [relembre aqui](#).

E para não fugir à regra, neste final de semana o *bunker* de futricas comandado pelos Cutrim, contra Luis Fernando, produziu mais uma.

Agora a máquina propaganda do prefeito Gil Cutrim inventa que Luis Fernando é inelegível. O mais grave nesse caso é que o brincam com inteligência dos eleitores ribamarense. Explica-se.

Para tentar dizer que Luis Fernando não pode ser candidato, inventaram que o tucano precisa de uma tal certidão online do Tribunal de Justiça o declarando elegível.

Ora, é evidente que a hipotética, dessa certidão, especificamente, não tem nada a ver até porque não existe qualquer processo transitado em julgado contra Luis Fernando, assim como não tem nada tramitando contra o doutor Júlio Matos.

"Mas, meu querido Bob, como assim não tem nada tramitando contra Julinho e mesmo assim em cada canto de Ribamar só se fala isso, que Julinho não pode ser candidato?", perguntaria aquele leitor inteligente.

Exatamente isso, meu caro leitor: não há nada tramitando mesmo contra Julinho. Isso porque já tramitou e o peemedebista foi julgado e condenado.

Conforme as duas certidões abaixo, do Tribunal de Contratos do Estado (TCE), Julinho Matos teve contas reprovadas, desta vez, relacionadas ao período que administrou a Maternidade Benedito Leite. É bom que se diga, que uma dessas contas ele conseguiu suspender temporariamente por meio de uma liminar. A outra não. Ele segue inelegível e deve aparecer na lista dos "fichas sujas" do Tribunal de Contas do Estado.

Já o ex-prefeito Luis Fernando sempre teve todas as suas contas aprovadas, além de não ter nenhuma condenação em 1º ou 2º grau. Ou seja, os advogados do *bunker* cutrinista deveriam revisar seus conhecimentos jurídicos e não tentar chamar o leitor ribamarense de burro com factoides do tipo.

É o mínimo que poderiam fazer...

Economista alerta para falta de transparência dos gastos com pessoal no Poder Executivo do MA

17/07/2016 13:39:11

Estranho é que os R\$ 231,7 milhões gastos com pessoal ativo em 2015 pela Assembleia Legislativa tenham despertado o interesse de autoridades e da mídia, mas os R\$ 3,9 bilhões despendidos pelo Executivo, não. Estranho é que tradicionalmente no Brasil o Poder Executivo esteja na vanguarda da transparência pública, mas no Maranhão não. Estranho é que qualquer cidadão maranhense possa consultar até o contracheque do presidente da República, mas não consiga saber quem são, onde estão, o que fazem e quanto recebem os funcionários do Executivo e do Legislativo de seu Estado. Não, nada é estranho, ainda estamos na província...a província do Maranhão.

Muito bom e esclarecedor artigo sobre gastos com pessoal no setor público maranhense (Executivo, Legislativo e Judiciário) escrito pelo competente economista e auditor da Controladoria Geral da União (CGU), Eden do Carmo Soares Junior, nosso amigo Edinho, e publicado na edição deste domingo do Jornal Pequeno. Confira:

A provinciana polêmica sobre a divulgação de informações a respeito dos servidores no Maranhão

Nas últimas semanas, ganhou destaque no noticiário local, inclusive tomando ares caricatos, a querela sobre a divulgação de informações dos servidores da Assembleia Legislativa. Tal polêmica só poderia assim ser tratada, e alcançar a proporção que atingiu, no Maranhão. Estado marcado por aparentemente insuperáveis ranços de patrimonialismo e clientelismo, em que secularmente a Administração Pública é utilizada pelos gestores para conquistar objetivos nitidamente privados, especialmente os triunfos políticos.

Somente após a intervenção do Poder Judiciário, a sociedade conheceu parte dos dados sobre os funcionários da Assembleia, pagos por recursos recolhidos da própria sociedade. Um completo despautério. Se vivêssemos minimamente em uma democracia de acesso à informação, seria absolutamente descabida a necessidade de decisões judiciais para tornar público cifras que interessam à sociedade, tendo em vista que várias normas, há muito, já garantem essa prerrogativa.

Desde 1988, a Constituição Federal consagrou, entre os direitos e garantias fundamentais, o franco acesso dos brasileiros às informações oriundas de órgãos públicos. Nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) - divulgação de demonstrativos contábeis - e a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) - portais da transparência para exibição da execução orçamentária e financeira - constituíram-se em marcos decisivos para a exposição de dados do Poder Público. Em 2012, pelo Decreto nº 7.724/2012, o Governo Federal estabeleceu a publicação aberta, em seu site, da remuneração de seus servidores ativos. Contudo, foi a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) que instituiu a obrigação, para todos os poderes e esferas da federação, da ampla divulgação das informações públicas, passando o acesso ser a regra; e o sigilo, exceção.

No Estado, os portais de transparência do Tribunal de Contas (este onde os dados estão mais facilmente

alcançáveis), do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública (estes nem tanto) há tempos já expõem suas folhas de pessoal. Por outro lado, em comportamento opaco e pouco republicano, o Governo do Estado e a Assembleia Legislativa ocultam da sociedade números sobre seus empregados, negando aos cidadãos o pleno exercício do controle social.

Estranho é que os R\$ 231,7 milhões gastos com pessoal ativo em 2015 pela Assembleia Legislativa tenham despertado o interesse de autoridades e da mídia, mas os R\$ 3,9 bilhões despendidos pelo Executivo, não. Estranho é que tradicionalmente no Brasil o Poder Executivo esteja na vanguarda da transparência pública, mas no Maranhão não. Estranho é que qualquer cidadão maranhense possa consultar até o contracheque do presidente da República, mas não consiga saber quem são, onde estão, o que fazem e quanto recebem os funcionários do Executivo e do Legislativo de seu Estado. Não, nada é estranho, ainda estamos na província...a província do Maranhão.

Eden do Carmo Soares Junior (eden-jr@hotmail.com)

*Economista/Mestre em Economia/Pós-Graduado em Administração Pública
Auditor Federal de Finanças e Controle*

Mantida decisão que anulou concurso de Maracaçumé

18/07/2016 16:12:50

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMA) mantiveram sentença da 1ª Vara de Maracaçumé, que declarou a nulidade de concurso público promovido no município, bem como determinaram à empresa Evoluir Consultoria - responsável pelo certame - a devolução dos valores das inscrições dos candidatos. O concurso foi aplicado em 2012, para preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva para a Câmara Municipal de Maracaçumé.

A decisão se deu em ação civil pública de autoria do Ministério Público do Maranhão (MPMA), que apontou irregularidades no processo de licitação que contratou a empresa Evoluir Consultoria, além de divulgação de endereço incorreto, que teria prejudicado a participação de candidatos com deficiência por ficarem impedidos de enviar a documentação necessária.

De acordo com o órgão ministerial, as questões constantes das provas teriam sido copiadas de sites especializados e de outros concursos realizados no país.

A sentença do juiz Rômulo Lago declarou a nulidade do concurso e determinou o ressarcimento dos valores no prazo de 60 dias. A empresa recorreu pedindo a anulação da sentença, alegando que o julgamento antecipado teria caracterizado cerceamento de defesa; a regularidade do processo de licitação e do endereço fornecido.

O relator do recurso no Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Kléber Costa Carvalho, não constatou ilegalidade ao devido processo legal ou cerceamento de defesa.

O magistrado ressaltou que o concurso público é pressuposto de acessibilidade aos cargos públicos, para que o exercício da função pública atenda aos princípios administrativos constitucionais da impessoalidade, igualdade, legalidade, publicidade e eficiência.

O desembargador também identificou o erro no endereço fornecido, que impediu a garantia constitucional de participação da pessoa com deficiência no concurso. "Houve frontal violação ao princípio da igualdade material", avaliou. (Processo: 15068/2016)

STF mantém afastado juiz maranhense que prendeu funcionários da TAM ao perder voo

O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu liminar por meio da qual o juiz Marcelo Testa Baldochi buscava suspender decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - tomada em abril deste ano (relembre) - que determinou a abertura do processo administrativo disciplinar (PAD) contra ele e seu conseqüente afastamento do exercício das funções junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz (MA).

No Supremo, o juiz questiona a validade do PAD aberto contra ele, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade ao avocar sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) na qual se apurava acusação de que ele teria cometido abuso de poder em benefício próprio.

O caso remonta a dezembro de 2014, quando o magistrado deu voz de prisão a dois funcionários da TAM (hoje Latam) por não conseguir embarcar em um voo que já estava com o check-in encerrado (reveja).

Em sua decisão, o ministro Barroso entendeu não existir, pelo menos em análise inicial, qualquer plausibilidade jurídica nas alegações apresentadas no MS, pois, como a avocação ocorreu em 2015, já ocorreu a decadência do direito de impetrar mandado de segurança. Independentemente de ter ocorrido a decadência, o relator considera que o CNJ poderia avocar o procedimento e citou, nesse sentido, precedente do Tribunal (MS 29925). Saliou ainda inexistir motivo para impor restrição à avocação, uma vez que o Conselho detém competência para instaurar originariamente o processo.

Quanto ao pedido de retorno às funções, Barroso destacou que a decisão que determinou o afastamento se encontra devidamente fundamentada em fatos que apontam o uso reiterado e arbitrário dos poderes de juiz para fazer valer interesses pessoais. “Isso reforça a necessidade de afastamento do impetrante da atividade judicante, além de se preservar a boa reputação e a dignidade do Poder Judiciário, já que tais condutas têm sido amplamente divulgadas na internet”, concluiu.

Novo diretor do fórum de Justiça promete valorizar servidores

O juiz Marcos Antonio vai administrar fórum por dois anos a partir de 2016.

IMPERATRIZ - O juiz da 2ª Vara Criminal da comarca de Imperatriz Marcos Antônio Oliveira, disse nesta segunda-feira (18), que sua gestão como diretor do Fórum de Justiça Ministro Henrique de La Rocque Almeida vem sendo marcada pela valorização dos servidores. Até ser empossado como diretor do fórum, o magistrado atuava no Juizado Especial Civil na Faculdade de Educação Santa Teresinha (Fest).

“Temos algumas ações no sentido de valorizar o papel do servidor, que é essencial para a administração da Justiça, tanto quanto o juiz, o promotor e os advogados. Todos são essenciais, mas os servidores, também, têm o seu papel”, disse.

Sem citar detalhes o magistrado disse que sua gestão vem adotando algumas medidas de valorização do servidor e para dar mais transparência a atuação do poder judiciário como um todo.

“Por enquanto temos um trabalho mais interno no sentido de dar uma transparência, de focar no atingimento das metas estabelecidas, o acompanhamento das varas e esclarecer essa atuação junto a comunidade”, arrematou.

Mantida decisão que anulou concurso de Maracaçumé

Foi constatado irregularidades no processo de licitação que contratou a empresa Evoluir Consultoria

Foto: Concurso Maracaçumé

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMA) mantiveram sentença da 1ª Vara de Maracaçumé, que declarou a nulidade de concurso público

promovido no município, bem como determinaram à empresa Evoluir Consultoria - responsável pelo certame - a devolução dos valores das inscrições dos candidatos. O

concurso foi aplicado em 2012, para preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva para a Câmara Municipal de Maracaçumé.

A decisão se deu em ação civil pública de autoria do Ministério Público do Maranhão (MPMA), que apontou irregularidades no processo de licitação que contratou a empresa

Evoluir Consultoria, além de divulgação de endereço incorreto, que teria prejudicado a participação de candidatos com deficiência por ficarem impedidos de enviar a

documentação necessária.

De acordo com o órgão ministerial, as questões constantes das provas teriam sido copiadas de sites especializados e de outros concursos realizados no país.

A sentença do juiz Rômulo Lago declarou a nulidade do concurso e determinou o ressarcimento dos valores no prazo de 60 dias. A empresa recorreu pedindo a anulação

da sentença, alegando que o julgamento antecipado teria caracterizado cerceamento de defesa; a regularidade do processo de licitação e do endereço fornecido.

Juiz do "caso TAM" segue afastado de suas funções em Imperatriz

18/07/2016 08:43:37

Juiz Marcelo Testa

O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), indeferiu liminar por meio da qual o juiz Marcelo Testa Baldochi buscava suspender decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tomada em abril deste ano, que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD) e afastamento do exercício das funções junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz (MA). A decisão do conselho veio após comportamento, considerado arbitrário e de abuso de poder, quando o magistrado deu voz de prisão a dois funcionários da TAM depois de não conseguir embarcar em um voo que saía de Imperatriz para São Paulo. O checkin já havia se encerrado quando ele chegou ao aeroporto.

No Supremo, o juiz questiona a validade do processo aberto contra ele, sob o argumento de que o CNJ teria cometido ilegalidade tomar para si a sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na qual se apurava acusação de que ele teria cometido abuso de poder em benefício próprio.

Em sua decisão, o ministro Barroso entendeu não existir, pelo menos em análise inicial, qualquer fundamento jurídico nas alegações apresentadas no supremo, pois, como a intervenção no processo ocorreu em 2015 já passou o tempo do direito de impetrar mandado de segurança. Independentemente de ter ocorrido a decadência para a liminar, o relator considera que o CNJ poderia tomar si o procedimento.

Quanto ao pedido de retorno às funções, Barroso destacou que a decisão que determinou o afastamento se encontra devidamente fundamentada em fatos que apontam o uso reiterado e arbitrário dos poderes de juiz para fazer valer interesses pessoais. "Isso reforça a necessidade de afastamento do impetrante da atividade judicante, além de se preservar a boa reputação e a dignidade do Poder Judiciário, já que tais condutas têm sido amplamente divulgadas na internet", concluiu.

Entende o caso

O juiz da comarca de Senador La Rocque, no sul do Maranhão, Marcelo Baldochi, deu voz de prisão a três funcionários da companhia aérea TAM, no dia 6 de dezembro de 2014, após ter o embarque de um voo para São Paulo negado por ter chegado atrasado ao aeroporto.

Segundo um prestador de serviço do aeroporto de Imperatriz, o juiz ficou nervoso após ser informado pelo funcionário que o horário de embarque já havia encerrado, e ele não poderia mais entrar no voo porque a

aeronave estava em procedimento de decolagem.

"Depois disso, ele ligou para a polícia para que viessem prender o funcionário. Ele ficou gritando no aeroporto, deu show de arrogância, de grosseria. E olha que os funcionários foram educados, não fizeram nada com ele, apenas informaram que não poderia viajar porque a aeronave já havia sido fechada", relatou à época o funcionário.

A AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros) disse, na época, que "compartilha da indignação da sociedade e considera inadmissível".

Um vídeo publicado por um portal de notícias do Maranhão flagrou o momento em exato em que o juiz deu voz de prisão ao funcionário que deu a informação. "Você está preso em flagrante, você fique quietinho para o senhor aprender a me respeitar, um consumidor", disse o magistrado, em voz alta. (O Estado do MA)

Mantida decisão que anulou concurso de Maracaçumé

18/07/2016 15:18:04

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMA) mantiveram sentença da 1ª Vara de Maracaçumé, que declarou a nulidade de concurso público promovido no município, bem como determinaram à empresa Evoluir Consultoria - responsável pelo certame - a devolução dos valores das inscrições dos candidatos. O concurso foi aplicado em 2012, para preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva para a Câmara Municipal de Maracaçumé.

O desembargador Kleber Carvalho foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro)

A decisão se deu em ação civil pública de autoria do Ministério Público do Maranhão (MPMA), que apontou irregularidades no processo de licitação que contratou a empresa Evoluir Consultoria, além de divulgação de endereço incorreto, que teria prejudicado a participação de candidatos com deficiência por ficarem impedidos de enviar a documentação necessária.

De acordo com o órgão ministerial, as questões constantes das provas teriam sido copiadas de sites especializados e de outros concursos realizados no país.

A sentença do juiz Rômulo Lago declarou a nulidade do concurso e determinou o ressarcimento dos valores no prazo de 60 dias. A empresa recorreu pedindo a anulação da sentença, alegando que o julgamento antecipado teria caracterizado cerceamento de defesa; a regularidade do processo de licitação e do endereço fornecido.

O relator do recurso no Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Kléber Costa Carvalho, não constatou ilegalidade ao devido processo legal ou cerceamento de defesa.

O magistrado ressaltou que o concurso público é pressuposto de acessibilidade aos cargos públicos, para que o exercício da função pública atenda aos princípios administrativos constitucionais da impessoalidade, igualdade, legalidade, publicidade e eficiência.

O desembargador também identificou o erro no endereço fornecido, que impediu a garantia constitucional de participação da pessoa com deficiência no concurso. "Houve frontal violação ao princípio da igualdade material", avaliou. (Processo: 15068/2016)

Cemar esclarece sobre notícia de indenização emitida pelo TJ-MA

18/07/2016 15:58:35

A Cemar esclarece que ainda não foi notificada sobre o inteiro teor da decisão judicial em questão, não podendo avaliar, nesse momento, sobre a interposição de eventual recurso.

Vale informar que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado.

A Companhia respeita e cumpre as decisões judiciais, resguardando sempre o seu amplo e legítimo direito de defesa.

Assessoria de Imprensa da Cemar

Juiz de Imperatriz continuará afastado

16/07/2016 13:39:42

O juiz Marcelo Testa Baldochi da 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz teve uma liminar indeferida pelo ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF). A liminar de Baldochi pretendia suspender a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que o afastou das funções.

Segundo Baldochi o CNJ cometeu ilegalidade em seu Processo Administrativo Disciplinar ao ter avocado sindicância instaurada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), ele diz ainda que o processo avocado não foi objeto de providência administrativa do TJ-MA e que o ato ao qual se funda o CNJ para ter o afastado não possui similitude com a prática judicante.

Em 2014 o juiz não conseguiu embarcar em um voo que já havia encerrado o check-in e deu voz de prisão aos dois funcionários da TAM que estavam o atendendo. Em sua decisão, o CNJ diz que o juiz cometeu abuso de poder e reiterado comportamento arbitrário. O juiz também é suspeito de ter se apropriado de um lote de gado.

A Ministra Nancy Andrichi, corregedora nacional de Justiça, foi quem propôs a abertura dos processos contra Baldochi. Segundo Barroso o afastamento do juiz está fundamentado em fatos que indicam uso reiterado e arbitrário de poder por interesses pessoais.

O Ministro Barroso informou que o CNJ detém competência para instaurar o processo e que não existe motivos para impor restrição à avocação.

Justiça condena seguradora a indenizar vítima de acidente com lesão permanente no braço

18/07/2016 10:52:09

Em sentença assinada no último dia 11, o juiz Clésio Coelho Cunha, designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, condenou a MAFRE SEGURADORA VERA CRUZ LTDA. ao pagamento de verba securitária no valor de R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a C.A.S.S., vítima de debilidade permanente no membro superior esquerdo em função de acidente de trânsito sofrido no dia 1º de janeiro de 2010. O valor deve ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação e correção monetária pelo INPC a contar do evento danoso. Cabe ainda à empresa o pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados pelo juiz em 20% do valor da condenação.

A sentença atende à Ação de Cobrança de Seguro DPVAT movida pelo autor em desfavor da referida seguradora. Citada, a empresa alegou, entre outras, a prescrição do fato e a veracidade do Boletim de Ocorrência anexado aos autos.

Em relação ao primeiro argumento, o juiz defende que a prescrição não se consumou, "uma vez que o termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez e, exceto nos casos de invalidez permanente notória, a ciência do caráter permanente de invalidez depende de laudo médico, sendo relativa a presunção da ciência. No presente caso, laudo foi emitido em 26 de abril de 2013 e a ação ajuizada em 14 de março de 2014, portanto, dentro do prazo legal".

Em relação ao questionamento da veracidade do Boletim de Ocorrência, o juiz afirma que a empresa Ré "limita-se a questionar a veracidade de documento público sem juntar aos autos sequer indícios comprobatórios no sentido de corroborar suas alegações". E alerta: "Eis que alegar e não provar é o mesmo que não dizer".

Quanto ao mérito da ação, Clésio Cunha ressalta a conotação social do seguro DPVAT, cujo pagamento decorre da simples prova do acidente e do dano decorrente" (art.5, caput, da Lei Nº 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei nº 8.441/92).

Nas palavras do magistrado, exame realizado pelo IML comprovou que o acidente gerou debilidade permanente do braço esquerdo do autor da ação. Ainda nas palavras do juiz, como o acidente ocorreu em 2010, deve ser aplicado para o art.3 da Lei 6.194/74, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.945/09, que entrou em vigor em 24 de junho de 2009, segundo o que "a indenização prevista para o caso de invalidez permanente, total ou parcial equivale a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A lei prevê a referida graduação exatamente com o fim de abarcar aquelas situações em que a perda do membro ou função for parcial", ressalta o juiz.

E conclui: "É claro que o dano experimentado não se compara à total perda de um membro ou função, já que configura limitação de movimentos, e não a sua perda total, razão pela qual o autor faz jus à indenização proporcional ao grau das lesões ocorridas. De acordo com o magistrado, segundo a tabela que compõe o anexo

da Lei n 6.194/74, o grau de invalidez permanente parcial do autor corresponde ao percentual de 70% do valor máximo da cobertura, o que resulta em R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). "Entretanto, por se tratar de invalidez permanente parcial incompleta há de ser efetuada outra redução proporcional da indenização, que no caso dos autos deve ser de 75% sobre o valor de R\$ 9.450,00, resulta que a indenização a ser percebida pelo requerente é de R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)", conclui.

(CGJ)

Judiciário determina que Prefeitura e Câmara de Vereadores de Pio XII implementem Portal da Transparência

18/07/2016 15:20:38

Uma decisão liminar assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular de Pio XII, determina que a Prefeitura de Pio XII e a Câmara de Vereadores procedam à implementação, alimentação regular e gerenciamento técnico de 'Portal da Transparência', no prazo de 60 dias, sob pena de multa a ser imposta em caráter pessoal ao Prefeito Paulo Veloso e Presidente da Câmara de Vereadores. Antes da análise do pedido liminar, a Justiça determinou a notificação dos demandados para se manifestarem no prazo de 72 horas. A Câmara de Vereadores se manteve inerte, apesar de devidamente intimada através de seu Presidente. O Município de Pio XII apresentou manifestação.

Portal no site da Prefeitura de Pio XII, desabastecido de informações

"Da análise da petição inicial e dos documentos, verifica-se evidenciado flagrante descumprimento às normas constitucionais, sobretudo o princípio da publicidade e transparência pelos gestores dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal", versa a liminar. E segue: "Ora, em que pese a recomendação prévia do Ministério Público no sentido dos demandados implementarem de forma efetiva o Portal da Transparência nos referidos poderes, a Câmara Legislativa não o fez, até a presente data, e o Município de Pio XII/MA inseriu um link com raríssimas informações, as quais se apresentam desatualizadas, não cumprindo, portanto, a requisição do órgão ministerial, razão pela qual não se fundamenta suas alegações contidas na manifestação prévia", explicou o juiz.

Ele esclareceu que, no que diz respeito à urgência, "afigura-se plausível o pedido de urgência formulado pelo órgão ministerial, haja vista que a ausência de possibilidade de controle e fiscalização pelos órgãos competentes de análise da aplicação das receitas públicas pode causar, sem dúvidas, graves lesões de difícil reparação ao direito coletivo de todos à informação e publicidade dos dados a serem obrigatoriamente inseridos pelos demandados no Portal da Transparência, com violação aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal".

E decidiu: "Diante do exposto, defiro o pedido e determino que o Município de Pio XII e a Câmara de Vereadores disponibilizem, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através de implementação, alimentação regular e gerenciamento técnico na internet, o Portal da Transparência nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pio XII/MA, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aplicada em caráter pessoal ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores. A decisão foi assinada nesta segunda-feira (18).

Acusado de tentativa de assassinato é julgado em Paço do Lumiar

18/07/2016 10:53:00

A juíza Jaqueline Reis Caracas, titular da 1ª Vara de Paço do Lumiar, preside nesta segunda-feira (18) uma sessão do Tribunal do Júri na unidade judicial. O réu é Nilson Sousa, acusado de tentar contra a vida de José Hernandes Correa, a golpes de facão. Esta é a quarta sessão do Tribunal do Júri em Paço do Lumiar neste mês de julho.

Consta no inquérito que o crime ocorreu no dia 6 de abril de 2002, próximo ao "Bar da Rainha", na Vila Bob Kennedy, em Paço do Lumiar. Acusado e vítima, acompanhados de uma terceira pessoa, estavam bebendo no bar, minutos antes do crime. Lá, José Hernandes teria tirado um boné da cabeça de Nilson, resultando em discussão, até que os ânimos foram acalmados.

Quando saíram do bar, Nilson Sousa foi buscar um facão e encontrou a vítima na rua, quando teria desferido diversos golpes no braço e cabeça de Hernandes, não concluindo o assassinato por causa de intervenção de terceiros. A vítima foi socorrida por um homem conhecido pelo nome de Cleuton e passou vários dias internada, por causa da gravidade dos ferimentos.

De acordo com informações do Fórum de Paço do Lumiar, cinco sessões do Tribunal do Júri foram marcadas para este mês, sendo que duas foram realizadas e uma redesignada porque o réu estava doente. Para o dia 25 está marcado o julgamento de José da Conceição Gomes Lima, acusado de crime de homicídio.

(CGJ)

Acusado de tentativa de assassinato é julgado em Paço do Lumiar

18/07/2016 10:48:06

A juíza Jaqueline Reis Caracas, titular da 1ª Vara de Paço do Lumiar, preside nesta segunda-feira (18) uma sessão do Tribunal do Júri na unidade judicial. O réu é Nilson Sousa, acusado de tentar contra a vida de José Hernandes Correa, a golpes de facão. Esta é a quarta sessão do Tribunal do Júri em Paço do Lumiar neste mês de julho.

Consta no inquérito que o crime ocorreu no dia 6 de abril de 2002, próximo ao "Bar da Rainha", na Vila Bob Kennedy, em Paço do Lumiar. Acusado e vítima, acompanhados de uma terceira pessoa, estavam bebendo no bar, minutos antes do crime. Lá, José Hernandes teria tirado um boné da cabeça de Nilson, resultando em discussão, até que os ânimos foram acalmados.

Quando saíram do bar, Nilson Sousa foi buscar um facão e encontrou a vítima na rua, quando teria desferido diversos golpes no braço e cabeça de Hernandes, não concluindo o assassinato por causa de intervenção de terceiros. A vítima foi socorrida por um homem conhecido pelo nome de Cleuton e passou vários dias internada, por causa da gravidade dos ferimentos.

De acordo com informações do Fórum de Paço do Lumiar, cinco sessões do Tribunal do Júri foram marcadas para este mês, sendo que duas foram realizadas e uma redesignada porque o réu estava doente. Para o dia 25 está marcado o julgamento de José da Conceição Gomes Lima, acusado de crime de homicídio.

O post [Acusado de tentativa de assassinato é julgado em Paço do Lumiar](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).